REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
DE CAXIAS DO SUL
278390
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO
DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PÓS-*GRADUAÇÃO LATO SENSU* (EAD)

Entre o(a) CONTRATANTE (aluno (a)), constante do Requerimento de Matrícula, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – FUCS, por intermédio da Universidade de Caxias do Sul, estabelecida a Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, em Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.648.761/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e normas internas e pelo Reitor, Professor Doutor Evaldo Antonio Kuiava, fica certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação *Lato Sensu* - EAD ("Contrato"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais a distância – Pós-Graduação *Lato Sensu* (EAD) e/ou em regime semipresencial, conforme aplicável, serviços esses prestados por meio do ministério de aulas, conforme plano de estudos, programas e calendários, estabelecidos pela legislação em vigor, seja em sala de aula presencial ou virtual, seja em locais indicados pela CONTRATADA, bem como por meio de ensino a distância, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica.

1.2. Obriga-se o(a) CONTRATANTE a submeter-se ao Regimento Interno da CONTRATADA vigente na data da assinatura deste Contrato e, conforme aplicável, de cada renovação ("Regimento Geral"), bem como às decisões internas administrativas e pedagógicas, além das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais que regulem supletivamente a matéria, inclusive o plano letivo aprovado, devendo ainda o(a) CONTRATANTE suportar os ônus decorrentes destas obrigações, bem como os ônus dos atos praticados fora dos prazos especificados pela CONTRATADA.

1.3. A orientação técnica sobre a prestação dos serviços objeto de ensino é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, notadamente quanto à avaliação e rendimento escolar do(a) CONTRATANTE, definição de estrutura curricular, carga horária, nomeação de professores e tutores, modalidade de ensino e orientação didático-pedagógica. Assim, diante da autonomia acadêmica,

PROCURADORIA
FUCS/UCS
JURÍDICA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
278390
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

CONTRATADA poderá a qualquer tempo alterar as condições do Curso, inclusive o local de sua realização pelo(a) CONTRATANTE, o qual deverá ser previamente comunicado.

1.4. A CONTRATADA possui autonomia para ministrar as aulas, atividades ou eventos acadêmicos, total ou parcialmente, em turnos e/ou horários diversos daqueles previamente estabelecidos para o Curso, inclusive aos sábados, bem como em locais diversos, em razão do número de estudantes matriculados e dos materiais e/ou equipamentos necessários às atividades.

1.5. No mesmo sentido, a CONTRATADA pode, ainda, mediante aviso prévio e sem comprometer o andamento do Curso, transferir as atividades presenciais do Curso para outro *campus,* unidade ou polo em razão do fechamento ou encerramento das atividades do *campus*, unidade ou polo original.

1.6. Ainda, por razões operacionais e/ou acadêmicas, a CONTRATADA poderá fixar as datas e horários de provas e avaliações em dias, horários e locais não necessariamente coincidentes com as datas, horários e locais dos serviços educacionais prestados ao CONTRATANTE.

1.7. Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 acima, o(a) CONTRATANTE não fará jus a nenhum tipo de indenização, desconto, benefício e/ou qualquer espécie de ressarcimento de danos de qualquer natureza.

1.8. Os Cursos têm seu currículo organizado em regime seriado, ou outro regime didático autorizado pelo Conselho Universitário da CONTRATADA.

1.9 O Curso, por ser autoinstrucional, não possui o acompanhamento de professor, ou seja, o aluno acessa as disciplinas disponibilizadas no ambiente virtual e estuda, com acompanhamento de tutor, de acordo com seu ritmo de aprendizagem, cumprindo com o estabelecido no cronograma de estudos.

II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações da CONTRATADA, dentre outras estabelecidas neste Contrato ou pela legislação aplicável:

2.1.1 disponibilizar o material didático referente ao Curso no Portal do Aluno, conforme previsto no calendário das disciplinas;

PROCURADORIA FUCS/UCS JURÍDICA

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
DE CAXIAS DO SUL
278390
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO
DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

2.1.2 disponibilizar ao CONTRATANTE o material didático em formato eletrônico no início do Curso, de acordo com o programa de aprendizagem da(s) disciplina(s), podendo sugerir materiais didáticos complementares optativos;

2.1.3 coordenar administrativa e academicamente o Curso, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação a distância; e

2.1.4 quando aplicável, informar o(a) CONTRATANTE, com a antecedência necessária, sobre atividades programadas para o Curso;

2.1.5 emitir o Certificado de Conclusão de Curso ao CONTRATANTE somente após ter sido integralizada a estrutura curricular do Curso e, ainda, não possuir pendência de documentos acadêmicos solicitados pela CONTRATADA.

2.2. São obrigações do(a) CONTRATANTE, dentre outras estabelecidas neste Contrato ou pela legislação aplicável:

2.2.1 providenciar e manter, durante o Curso, equipamentos (*hardware*) e aplicativos (*softwares*) necessários à sua participação no Curso, observados os requisitos mínimos informados pela CONTRATADA, com acesso à *internet*, conforme item 2.2.5;

2.2.2 manter seus dados cadastrais atualizados e corretos, bem como zelar pela confidencialidade de seus dados de acesso, não permitindo seu compartilhamento com terceiros e respondendo por todos os atos praticados;

2.2.3 seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes nos locais de encontros presenciais ou online preestabelecidos pela CONTRATADA e na Internet, abstendo-se de: (i) desrespeitar outros estudantes do Curso e/ou usuários dos sistemas da CONTRATADA; (ii) violar a privacidade de outros usuários; (iii) invadir ou auxiliar de qualquer forma a invasão aos *websites* da CONTRATADA e/ou comprometer sua segurança; (iv) destruir dolosamente arquivos ou programas do ambiente virtual do Curso e de *websites* relacionados; (v) utilizar os nomes, e-mails e outros dados dos participantes do Curso para outros fins, inclusive comerciais ou políticos; e (vi) agir de forma que possa ser considerada obscena e fora dos padrões éticos e de bons

PROCURADORIA
FUCS/UCS
JURÍDICA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
278390
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

costumes, incluindo o envio de mensagens de cunho discriminatório e/ou ofensivo a qualquer etnia, faixa etária, gênero, credo, posição político-partidária ou ideológica;

2.2.4 arcar integralmente, se for o caso, com as despesas decorrentes deslocamentos para o comparecimento às atividades presenciais do Curso.

2.2.5 o(a) CONTRATANTE fica ciente, desde já, que é necessário e obrigatório a seguinte estrutura tecnológica para acesso ao conteúdo das aulas:

· computador com acesso à internet banda larga;
· navegador instalado (Chrome 56+, Edge 30+, Firefox 51+, Safari 11+);
· webcam e microfone (recomendado caso o Curso tenha encontros virtuais).

2.2.6. o(a) CONTRATANTE é inteiramente responsável pelas condições e despesas de acesso ao conteúdo, incluindo equipamentos (*hardware*), programas (*software*), seguindo os requisitos mínimos mencionados no site da CONTRATADA, com acesso a internet e ter um e-mail e telefone para permanente contato, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATANTE informar todas as alterações de e-mail e telefone no Portal do Aluno.

2.2.7 compete exclusivamente ao CONTRATANTE a aquisição dos materiais acadêmicos indicados e/ou solicitados pelos docentes para estudos curriculares, incluindo cópias reprográficas, exceto quando fornecidos pela CONTRATADA como contrapartida do pagamento da mensalidade, às suas expensas.

III – CARGA HORÁRIA DO CURSO

3.1. Estão incluídas na carga horária do Curso as atividades acadêmicas previstas na estrutura curricular do Curso aprovada pela Conselho Universitário.

3.2. A CONTRATADA poderá, nos termos das diretrizes curriculares e carga horária, determinar que o(a) CONTRATANTE cumpra parte da carga horária do Curso sob a modalidade de atividades diversas ou atividades estruturadas ou, ainda, atividades de campo dentro e/ou fora de qualquer *campus* unidade ou polo da CONTRATADA, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE.

PROCURADORIA FUCS/UCS JURÍDICA

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
DE CAXIAS DO SUL
278300
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO
DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

3.3 Na hipótese do ingresso no Curso após o início das aulas, o(a) CONTRATANTE fica obrigado a cumprir a carga horária das disciplinas já ocorridas, conforme previsto no cronograma do Curso em andamento.

3.3.1 O ingresso no Curso após o início das aulas não auferirá ao CONTRATANTE o direito a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos de qualquer natureza.

3.4. No caso de não atingimento da média 7 (SETE) nas avaliações regulares da(s) disciplina(s), o(a) CONTRATANTE deverá realizar a prova/exame de recuperação, mediante solicitação junto ao Portal do Aluno, sem incidência de cobrança de taxas.

3.5. Persistindo a reprovação, em uma ou mais disciplinas, esta(s) passará(ão) a ser considerada(s) como dependência e o(a) CONTRATANTE será obrigado a cursá-la(s) novamente em data posterior prevista no cronograma do curso, hipótese em que a(s) disciplina(s) será(ão) cobrada(s) proporcionalmente à carga horária da(s) disciplina(s) reprovada(s) e o respectivo valor será acrescido ao valor normal da(s) mensalidade(s).

IV- DO VALOR DAS MENSALIDADES

4.1 Como contraprestação pelos serviços educacionais especificados neste Contrato, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estipulado no Requerimento de Matrícula.

4.2 O vencimento das mensalidades será no dia 08 de cada mês.

4.3 Em caso de aproveitamento de disciplinas o limite será de 3(três) disciplinas, sem qualquer abatimento no valor da(s) mensalidade(s).

4.4. O valor fixado para os serviços educacionais não sofrerá reajustes durante o prazo de execução curricular do Curso.

4.5 Em caso de alteração do Projeto Acadêmico-Pedagógico, havendo reprovação do(a) CONTRATANTE em determinada disciplina, poderá haver modificação na forma de cobrança da(s) respectiva(s) disciplina(s) reprovada(s).

PROCURADORIA
FUCS/UCS
JURÍDICA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
278390
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

4.6 Como regra geral, as mensalidades serão pagas mediante boleto bancário ou equivalente, observado o previsto na Cláusula Quinta.

4.7 O(A) CONTRATANTE deverá acessar o Portal do Aluno para efetuar a emissão do(s) respectivo(s) boleto(s) bancário(s).
4.7.1 Caso o boleto bancário não esteja disponível no Portal do Aluno, o(a) CONTRATANTE deverá contatar a CONTRATADA para reenvio do boleto, não isentando o(a) CONTRATANTE da cobrança de multa, juros e atualização monetária previstos neste Contrato, se pago com atraso.

4.8 O(A) estudante regularmente matriculado no Curso, assume de forma irrevogável e irretratável, a obrigação de pagar as mensalidades, tendo em vista a disponibilização da respectiva vaga no Curso, ainda que o(a) estudante não venha a acompanhar/cumprir as disciplinas, ressalvada a hipótese de cancelamento de matrícula nos termos deste Contrato.

4.9 Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA poderá cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die e atualização monetária pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, havendo variação negativa do índice, não será cobrada atualização monetária. A CONTRATADA poderá tomar todas as medidas de cobrança permitidas pela legislação aplicável, inclusive, inscrever o nome do(a) CONTRATANTE em cadastro ou serviços de proteção ao crédito legalmente constituído, tudo independentemente de prévia notificação. Tais medidas poderão ser tomadas de forma isolada, gradativa ou cumulativa.

4.9.1 O(A) CONTRATANTE obriga-se a reembolsar à CONTRATADA todas as despesas e custas judiciais e extrajudiciais decorrentes das providências efetuadas para cobrança judicial de valores em atraso, tais como as despesas de transporte, alojamento, refeição, postagem, protesto de títulos, honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e cópias reprográficas.

4.10 O presente Contrato é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, reconhecendo o(a) CONTRATANTE, desde já, este título, como líquido, certo e exigível.

PROCURADORIA FUCS/UCS JURÍDICA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
2783/00
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

4.11 O não acompanhamento/cumprimento do(a) CONTRATANTE aos atos acadêmicos ora contratados não o exime do pagamento das mensalidades, tendo em vista a disponibilização do serviço pela CONTRATADA.

4.12 Poderão ser objeto de cobrança de taxas adicionais serviços administrativos específicos como 2ª via de documentos, expedição de declarações, exclusão de disciplina, entre outros. Eventual cobrança será informada previamente ao CONTRATANTE por disponibilização no Portal do Aluno.

V – MATRÍCULA

5.1 A efetivação da matrícula se dará mediante a confirmação do pagamento da primeira parcela do Curso, condicionado, ainda, a entrega da documentação exigida para a matrícula, conforme edital de Processo Seletivo e a adesão a este Contrato, mediante assinatura do Requerimento de Matrícula.

5.2 Ao formalizar a matrícula nos termos do item 5.1, o(a) CONTRATANTE poderá, conforme aplicável, ser elegível aos descontos previstos na Política de Descontos vigente, disponível em site ead.ucs.br.

5.3 Ao ingressar no Curso, o(a) CONTRATANTE será inserido na estrutura curricular vigente, devendo seguir o cronograma do Curso, mesmo havendo aproveitamento de disciplinas.

5.4 A critério da CONTRATADA, a matrícula poderá ser realizada havendo pendências de documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo, ficando, porém, o(a) CONTRATANTE responsável pela entrega dos referidos documentos presencialmente nas Centrais de Atendimento da CONTRATADA ou envio por meio do Portal do Aluno, no prazo estabelecido no Termo de Pendência Documental assinado no ato de matrícula.

5.4.1. Caso não seja entregue a documentação no período estipulado no Termo de Pendência Documental, o (a) CONTRATANTE estará sujeito ao cancelamento de matrícula por parte da CONTRATADA, a exclusivo critério desta, sem direito ao reembolso dos valores pagos.

PROCURADORIA FUCS/UCS JURÍDICA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
278390
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

5.5. O(A) CONTRATANTE responsabiliza-se, exclusivamente, pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados à CONTRATADA para fins de matrícula. Caso, a qualquer momento, a CONTRATADA constate a prestação de informações irregulares pelo(a) CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, a seu critério, cancelar a matrícula, sem direito ao reembolso dos valores pagos.

5.6. O(A) CONTRATANTE poderá cancelar sua matrícula, mediante solicitação formal pela CAE – Central de Atendimento ao Estudante ou presencialmente nas Centrais de Atendimento da CONTRATADA, em até 14 (quatorze) consecutivos após a confirmação da matrícula. Nesta hipótese o valor pago será restituído integralmente ao CONTRATANTE.

5.6.1 O(A) CONTRATANTE que formalizar o cancelamento da matrícula após o prazo acima estabelecido, ficará obrigado ao pagamento integral dos valores vencidos até a data da formalização do cancelamento.

5.6.2 O simples não acompanhamento/cumprimento do cronograma de execução das disciplinas do Curso, por parte do aluno, não será considerada como cancelamento ou qualquer outra forma de extinção do presente Contrato.

VI – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

6.1 O presente instrumento entrará em vigor a contar da data de assinatura do Requerimento de Matrícula até o cumprimento integral das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

6.2 A CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato na hipótese de não haver a quantidade mínima de estudantes estabelecida no Edital de Processo Seletivo, quando do início das aulas, obrigando-se, desde logo, a restituir, integralmente, pagamentos efetuados pelo(a) CONTRATANTE.

6.3 O(A) CONTRATANTE pode rescindir este Contrato nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula Quinta acima.

6.4 Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido, pela CONTRATADA, a partir da comprovação de prática, por parte do(a) CONTRATANTE, de atos de indisciplina ou outras condutas ativas ou omissivas previstas no Regimento Geral, após o devido processo, sendo, neste caso, devidas as mensalidades até a data do efetivo desligamento do CONTRATANTE.

PROCURADORIA FUCS/UCS JURÍDICA

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
DE CAXIAS DO SUL
278390
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO
DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

VII – PROPRIEDADE INTELECTUAL E IMAGEM

7.1. O(A) CONTRATANTE obriga-se a não reproduzir e não compartilhar com terceiros, total ou parcialmente, o material do Curso, seja ele eletrônico ou impresso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, nos termos das Leis nº 9.609/08 e 9.610/98, por violação da propriedade intelectual, devendo ser utilizado, exclusivamente, em âmbito privado.

7.2. O(A) CONTRATANTE que aderir ao presente Contrato cede, gratuitamente, o direito de uso de imagem de sua pessoa para promoção e divulgação de cursos e demais fins institucionais, imagens tomadas por meio de fotografia em movimento, áudio ou qualquer outra mídia, no âmbito da Instituição ou em outros locais onde se realizam atividades acadêmicas.

7.3. Fica expressamente proibido ao(à) CONTRATANTE gerar imagens de colegas, docentes ou terceiros, bem como divulgar gravações, obtidas durante a realização das atividades acadêmicas, nas dependências da CONTRATADA ou em outros locais onde se realizam atividades acadêmicas, sem o consentimento expresso desses.

7.4. O(A) CONTRATANTE declara ter conhecimento das regras de utilização da rede wireless disponibilizada pela CONTRATADA em suas unidades acadêmicas.

7.5 O(A) CONTRATANTE reconhece nos procedimentos realizados on-line, pelo Portal do Aluno, a partir do acesso com o usuário e senha, pessoais e intransferíveis, fornecidos pela CONTRATADA, a validade e a segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web em razão dos serviços educacionais cursados.

7.6 O(A) CONTRATANTE declara conhecer e respeitar as normas e regulamentos de ensino, notadamente o art. 207 da Constituição Federal, art. 53 da Lei n.º 9.394, de 21 de dezembro de 1996, Resolução nº 1/18, de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE).

PROCURADORIA FUCS/UCS JURÍDICA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
278390
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº 5274A

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as correspondências destinadas ao CONTRATANTE, inclusive os boletos de cobrança, deverão ser por ele acessados por meio do Portal do Aluno, sendo, para todos os fins, consideradas devidamente recebidas por ele a contar da disponibilização.

8.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos e valores pertencentes ao CONTRATANTE deixados nos estabelecimentos da CONTRATADA, nem por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículos ou outras espécies de bens de propriedade do CONTRATANTE ocorridos em seus estabelecimentos ou adjacências.
8.3 Este Contrato vincula as Partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

8.4 A tolerância de qualquer das Partes com relação à exigência do regular e tempestivo cumprimento das obrigações de outra Parte não constituirá desistência, renúncia, alteração, modificação, ou novação de qualquer direito, poder ou privilégio oriundo deste Contrato, constituindo mera liberdade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

8.5 As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com "Legalidade, Justiça e Transparência".

8.6 As disposições deste contrato, assim como qualquer declaração das Partes em relação a esta relação comercial serão interpretados com base na boa-fé.

8.7 A invalidade parcial deste Contrato não a afetará na parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si.

8.8 O(A) CONTRATANTE declara ter lido todas as cláusulas deste Contrato e, expressamente, com elas concordar.

PROCURADORIA FUCS/UCS JURÍDICA

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
DE CAXIAS DO SUL
278390
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO
DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

8.9 Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento o, Representante Legal da CONTRATADA e Reitor da Universidade de Caxias do Sul e as testemunhas abaixo.

Caxias do Sul, 20 de outubro de 2020.

Fundação Universidade de Caxias do Sul
Fundação Universidade de Caxias do Sul
Procuradoria Jurídica
Rui Sanderson Bresolin - OAB/RS 23.758
Procurador - Geral

Universidade de Caxias do Sul
Prof. Dr. Evaldo Antonio Kuiava – Reitor

Testemunhas:

Prof. Juliano Rodrigues Gimenez
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Juliano Rodrigues Gimenez
CPF: 715.363.700-10

Prof. Candido Luis Teles da Roza
Diretor Administrativo e Financeiro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL
Rua Bento Gonçalves,1901 - Centro - Fone: (54) 3209.8700 - Caxias do Sul - RS - Brasil
Protocolado sob nº 305490, Livro A-61, às fls. 167, em 22 de outubro de 2020.
Registrado o(a) MODELO DE CONTRATO, sob nº 278390, às fls. 112 F, Livro B- 299.
Caxias do Sul/RS, 23 de outubro de 2020.
Emolumentos: R$ 78,00 + Selo: R$ 7,40 + ISSQN: R$ 3,12 = R$ 88,52
Registro TD s/ valor (integral): R$ 55,40 (0761.04.1800001.27810 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 17,60 (0761.03.1800001.09544 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 5,00 (0761.01.1800001.47790 = R$ 1,40)
FELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTAFELIPEMALTA
FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA - REGISTRADOR

PROCURADORIA
FUCS/UCS
JURÍDICA